



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 129/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2026

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de show musical ao vivo durante o evento “Festa da Praça – Shows em comemoração ao 73º aniversário do município de Santa Cruz da Conceição”.

DA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: RAMON DE LIMA CAMPOS 37016464814 “RAMON E RODOLFO” com sede à Av. Pedro Hereman, nº 138, Centro, Engenheiro Coelho/SP, inscrita no CNPJ sob nº 27.746.710/0001-11, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Ramon de Lima Campos, portador do CPF/MF nº 370.164.648-14, residente e domiciliado na Rua Dos Manacás, nº 684, Jardim Dulce Maria, Conchal/SP.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da dupla RAMON E RODOLFO para apresentação musical ao vivo durante o evento “Festa da Praça – Shows em comemoração ao 73º aniversário do município de Santa Cruz da Conceição”.

A presente contratação está baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A dupla RAMON E RODOLFO possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza apresentações compatíveis ao esperado pela Administração, em vários



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Municípios de nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a dupla RAMON E RODOLFO apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram as notas fiscais anexadas aos autos.

*DO VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)*

*DO PRAZO: 15 (quinze) dias*

*DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc II*

## COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprove que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a dupla RAMON E RODOLFO como atração, a fim de comprove sua consagração pela opinião pública.

## ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Foi realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 16 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal